

# Estado do Ceará Poder Judiciário Tribunal de Justiça Secretaria de Administração Gerência de Suprimentos e Logística

#### Termo de Referência

FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES PARA AS SESSÕES DOS TRIBUNAIS DO JÚRI DAS COMARCAS DO INTERIOR DO CEARÁ, REGIÃO METROPOLITANA E COMARCA DE FORTALEZA



# FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, LANCHES, REFRIGERANTES E SUCOS

#### 1. DO OBJETO

**1.1** Termo de Referência para o registro de preços visando eventual FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, LANCHES, REFRIGERANTES E SUCOS de forma parcelada, para as sessões do tribunal do júri das unidades judiciárias do Poder Judiciário Cearense, localizadas no interior do Estado do Ceará, Região metropolitana, Comarca de Fortaleza e Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Fortaleza, conforme quadro resumido apresentado abaixo:

#### **1.1.1** Quadro resumido do objeto:

LOTE	REGIÃO	DESCRIÇÃO RESUMIDA	
1 – Cota Principal	- Cariri		
2 – Cota Reservada	Cariri		
3 – Cota Principal	Centro Sul		
4 – Cota Reservada	Centro sui		
5 – Cota Principal	Litoral Leste		
6 – Cota Reservada	Litoral Leste		
7 – Cota Principal	Litaral Marta		
8 – Cota Reservada	Litoral Norte		
9 – Cota Principal	Litaral Casta / Vala da Como		
10 – Cota Reservada	Litoral Oeste / Vale do Curu		
11 – Cota Principal	Marian de Daturité		
12 – Cota Reservada	Maciço de Baturité		
13 – Cota Exclusiva	Serra da Ibiapaba	Item 1. Refeição tipo quentinha/marmitex.	
14 – Cota Principal	Sertão Central	Item 2. Lanche sanduíche natural.	
15 – Cota Reservada	Sertao Central	Item 3. Refrigerante lata de 350 ml. Item 4. Suco industrializado com 200 ml.	
16 – Cota Principal	Sertão de Canindé		
17 – Cota Reservada	Sertao de Caminde		
18 – Cota Principal	Sertão de Sobral		
19 – Cota Reservada	Sertao de Sobrai		
20 – Cota Principal	Sertão dos Crateús		
21 – Cota Reservada	Seriao dos Crateus		
22 – Cota Exclusiva	Sertão dos Inhamuns		
23 – Cota Principal	Valo do Jaguariba		
24 – Cota Reservada	Vale do Jaguaribe		
25 – Cota Principal	Região Metropolitana		
26 – Cota Reservada	regiao ivietropolitalia		
27 – Cota Principal	Comarca de Fortaleza e CEJUSC		
28 – Cota Reservada	Comarca de Portaleza e CEJUSC		



#### FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, LANCHES, REFRIGERANTES E SUCOS

#### 1.1.2 Quadro de anexos

ANEXO	DESCRIÇÃO	
I	Especificações, Quantidades e Valores	
II	Quantitativo por Comarca	
III	Endereços e Telefones	

**1.1.3** O regime de execução contratual será o de preço unitário.

# 2. DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL E PARTICIPANTE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 O órgão gerenciador será o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- 2.2 Não haverá Órgão Participante.

#### 3. DA JUSTIFICATIVA

- **3.1** Para o funcionamento de um tribunal do júri, como de qualquer outra instituição, são necessárias à execução de diversas atividades administrativas preliminares, a fim de dar apoio aos agentes envolvidos. Uma dessas atividades, diz respeito ao fornecimento de alimentação para os jurados e demais agentes que participam das sessões desses tribunais.
- **3.2** É importante ressaltar que o júri é composto por cidadãos comuns que prestam serviço gratuito à sociedade, cabendo ao Tribunal de Justiça garantir o mínimo de recursos para o bem-estar dessas pessoas, inclusive com o fornecimento gratuito de alimentação.
- **3.3** Nesse mesmo contexto, é importante ressaltar que durante as sessões do Tribunal do Júri é primordial que todos os atores envolvidos no julgamento permaneçam nas dependências do Fórum, a fim de dar maior celeridade aos trabalhos do julgamento, assim como contribuir para que os jurados não se comuniquem entre si ou com pessoas de fora, conforme as normas do Tribunal do Júri. Outro fator a ser levado em consideração é o tempo de duração, pois o rito é composto de várias etapas, inclusive debates orais podendo demorar poucas horas, bem como alguns dias. Outrossim, faz-se necessário o fornecimento de refeições aos magistrados, servidores, promotores, defensores públicos, réus e a força de segurança.
- **3.4** Considerando o monitoramento do Relatório Auditoria Interna nº 10/2019, referente à Prestação de Contas Anual de 2018, concernente à ocorrência que trata das compras diretas para fornecimento de alimentação para o Tribunal do Júri, que excederam o limite legal estabelecido pela Lei 8.666/93, artigo 24, inciso II, foi realizado procedimento licitatório para que sejam implementadas medidas que assegurem a contratação do fornecimento de refeições para sessões do Tribunal do Júri no interior do estado. Desta forma, é necessário a manutenção de atas de registro de preços para atender às exigências legais.
- **3.5** A quantidade de refeições, lanches e refrigerantes que compõem o objeto descrito neste Termo de Referência levou em consideração as sessões realizadas durante o ano de 2022 e o planejamento das comarcas para 2023.
  - **3.5.1** Ressaltamos que a divisão do objeto da licitação para os lotes de cota reservada se deu em virtude da necessidade de atender à exigência da Lei Complementar 147/2014 a qual exige a **cota reservada de 25% do objeto para participação de microempresas e**



#### FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, LANCHES, REFRIGERANTES E SUCOS

#### empresas de pequeno porte (art. 48, inciso III, Lei Complementar nº 147/2014).

- **3.5.2** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, está poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- **3.5.3** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- **3.6** A opção pelo Sistema de Registro de Preços se dá em virtude do objeto licitado, apresentar características de necessidade de contratações frequentes, ser conveniente a aquisição dos bens com previsão de entregas parceladas e por não ser possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pelo Poder Judiciário, tendo seu alicerce na resolução nº 02/2015, art. 3º, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, disponibilizada no dia 06 de março de 2015, no diário da justiça, edição 1161.
- **3.7** A modalidade de Licitação sugerida é o Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e com a aplicação subsidiária da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, tendo em vista o objeto se tratar de serviço comum, cujos padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO

- **4.1** Poderá participar da licitação qualquer interessado que atenda as exigências técnicas deste Termo de Referência e cumpram os requisitos de habilitação especificados no Edital da Licitação.
- **4.2** É prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.
  - a) Desse modo, fica definido a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade e economicidade.
  - **b)** A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.
  - c) A medida adotada com relação à vedação à participação de consórcios para o caso concreto do presente certame, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/cartéis para manipular os preços nas licitações.
- **4.3** É vedada a participação de cooperativas no presente certame em virtude da Súmula 281 do TCU: "É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro eu contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade."



#### FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, LANCHES, REFRIGERANTES E SUCOS

**4.4** É vedada a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência.

#### 5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E MODO DE DISPUTA

- **5.1** Menor preço global por lote.
  - **5.1.1** A forma de adjudicação do presente CERTAME será o menor preço por lote, não sendo aceitos preços unitários superiores aos estimados.
  - **5.1.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresenta preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
  - **5.1.3** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo pregoeiro.
- **5.2** O Modo de disputa será aberto e orçamentos abertos.

#### 6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **6.1** Para efeitos de comprovação da qualificação técnica, o participante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o seu desempenho em fornecimentos similares equivalentes a, no mínimo, 10% (dez por cento) dos quantitativos de todos os lotes que compõem este termo de referência.
  - **6.1.1** O(s) atestado(s), devidamente datado(s) e assinado(s), deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter o nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail da pessoa jurídica
    - **6.1.2** Para efeito de aferição do percentual estipulado, serão aceitos os somatórios de atestados de capacidade técnica expedidos em nome da empresa licitante.
- **6.2** A licitante vencedora deverá, no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura da Ata de registro de preços a empresa deverá apresentar alvará de funcionamento em conformidade com o objeto licitado, expedido pela Prefeitura do Município.
- **6.3** Durante o certame, poderão ser requeridos documentos comprobatórios das informações constantes no(s) atestado(s) de capacidade técnica. Considerar-se-ão documentos hábeis:
  - a) cópias de atas de registros de preços e/ou contratos, caso o emitente seja órgão público;
  - b) cópias de notas fiscais, caso o emitente seja empresa privada ou de economia mista.
- **6.4** Para efeitos de comprovação da qualificação econômico-financeira, o licitante deverá apresentar:
  - a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
  - **b)** Patrimônio líquido contabilizado de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado do lote para o qual o licitante esteja concorrendo, comprovado por meio da apresentação do Balanço Patrimonial, registrado na Junta Comercial, ou por meio do Extrato de Transmissão das suas demonstrações contábeis do SPED, no caso das empresas enquadradas na IN- RFB nº 2003/2021.



#### FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, LANCHES, REFRIGERANTES E SUCOS

- **c)** A boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos seguintes indicadores, obtidos do balanço patrimonial:
  - **c.1)** Os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) devem ser maiores que 1,00 (um), e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, em cumprimento ao item 9.1.10.1 do Acórdão TCU n. 1.214/2013 do Plenário:

10 -		ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			
LG =		PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE			
· · ·	ATIVO TOTAL				
SG =		PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE			
1.0			ATIVO CIRCULANTE		
LC =			PASSIVO CIRCULANTE		

- **c.2)** As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, calculado com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamento.
- **c.3)** A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o balanço patrimonial, apresentado na forma da lei.
- **6.5** O Tribunal de Justiça se reserva o direito de realizar diligências, a fim de elucidar quaisquer dúvidas acerca da capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, nos termos do art. 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

# 7. DAS AQUISIÇÕES DOS SERVIÇOS

- **7.1** O(s) produto(s) registrado(s), respeitados os termos consignados na legislação e no presente Termo de Referência, será(ão) adquirido(s) segundo conveniência para o Poder Judiciário do Estado do Ceará.
- **7.2** O instrumento contratual será substituído pela nota de empenho ou instrumento equivalente emitido em favor da beneficiária da Ata de Registro de Preços para todos os efeitos, de acordo com o § 4º, do art.62, da Lei Federal nº 8.666/1993.
  - **7.2.1** O presente Termo de Referência e a proposta de preços serão partes integrantes da contratação.
    - **7.2.2** Na emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, as quais deverão ser mantidas pela fornecedora durante todo o período da contratação.
- **7.3** O empenho dos valores a serem utilizados no pagamento do(s) fornecedor(es), poderão ser ordinários ou por estimativa, sendo que, em ambos os casos, será encaminhada uma cópia da respectiva nota de empenho ao fornecedor para conhecimento.
- **7.3.1** O empenho ordinário será realizado quando, durante o prazo de validade da ata de registro de preços, o Tribunal de Justiça puder determinar a quantidade exata de materiais/produtos que se pretende adquirir em dado momento. Neste caso, será emitida previamente e encaminhada ao fornecedor uma ordem de fornecimento para conhecimento e assinatura, sendo que, as entregas dos



#### FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, LANCHES, REFRIGERANTES E SUCOS

materiais/produtos deverão ser realizadas após a notificação do empenho ordinário.

- **7.3.2** O empenho por estimativa será realizado quando, durante a validade da ata de registro de preços, o Tribunal de Justiça não puder definir a quantidade exata de materiais/produtos que se pretende adquirir em determinado período de tempo. Neste caso, a nota de empenho será emitida previamente e encaminhada para conhecimento do fornecedor, sendo que as entregas dos materiais/produtos deverão ser realizadas de acordo com o(s) pedido(s) realizado(s) por e-mail. Ao final do mês, cada unidade deverá realizar um atesto de todas as quantidades recebidas com seus respectivos nºs de romaneios.
- **7.4** O(s) fornecimento(s) da(s) refeição(s) será(ão) feito(s) segundo as informações contidas na(s) solicitação(ões) no caso de empenho por estimativa, e na nota de empenho no caso de empenho ordinário, a(s) qual(is) indicará(ão) as quantidades de acordo com a proposta de preços aprovada, endereços de entrega, prazos de entrega, bem como quaisquer outras informações operacionais que se façam necessárias para a entrega da(s) refeição(s) no(s) prazo(s) estipulado(s).
- **7.5** A(s) solicitação(s) e a(s) nota(s) de empenho será(ão) encaminhada(s) ao(s) fornecedor(es) via email, ou, em casos excepcionais, por telefone/fax.

#### 8. DO PRAZO E DO LOCAL DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

- **8.1** A fornecedora será informada sobre o local, horário de entrega, especificação e quantidade de refeições e lanches, até 48 (quarenta e oito) horas antes do horário determinado para fornecimento;
  - **8.2** A fornecedora deverá entregar as refeições e lanches em horários estipulados pela unidade solicitante, observando uma antecedência de 30 (trinta) minutos do horário das refeições;
    - **8.2.1** Os atendimentos devem ser registrados em romaneio próprio da empresa fornecedora, onde conste a unidade atendida, a data, a quantidade fornecida, o tipo de fornecimento e local para assinatura do recebedor de cada uma das unidades.
    - **8.2.2** O produto será conferido, quando de sua entrega e, se achado irregular, devolvido à empresa, que deverá substituí-lo no prazo máximo de 01(uma) hora, contado da recusa do recebimento;
  - **8.3** A solicitação do pedido deverá ser feita pelo responsável da unidade ou a quem este designar, notadamente por meio de solicitação com detalhamento do quantitativo e descritivo das refeições e lanches, bem como local e horário de entrega;
  - **8.4** O responsável pela unidade ou o responsável designado poderá cancelar a requisição total ou parcialmente com, no mínimo, 04 (quatro) horas de antecedência do horário previsto para a entrega das refeições/lanches, sem que o TJCE seja obrigado a efetuar o pagamento do quantitativo solicitado.
- 8.5 Os locais de entrega e seus respectivos endereços e telefones estão descritos no Anexo III.

# 9. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

9.1 Fornecer os lanches e as refeições de acordo com as especificações descritas neste Termo de



#### FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, LANCHES, REFRIGERANTES E SUCOS

Referência e em conformidade com a Ordem de Fornecimento;

- 9.2 As bebidas deverão ser fornecidas sempre geladas;
- **9.3** Os lanches e as refeições serão fornecidos de forma individual e acondicionados em embalagens descartáveis adequadas ao tipo de lanche;
- **9.4** O armazenamento e o transporte dos alimentos a serem fornecidos, da distribuição até a entrega ao consumo, deve ocorrer em condições de tempo e temperatura que não comprometam sua qualidade higiênico-sanitária;
- **9.5** A preparação dos lanches e das refeições deverá ser realizada nas dependências da FORNECEDORA e com todos os utensílios de cozinha próprios para tal fim;
- **9.6** Os lanches deverão ser entregues acondicionados em embalagens impermeáveis, evitando assim a contaminação com o ambiente externo.
- **9.7** Em caso de sanduíches, os mesmos deverão estar acondicionados em embalagens térmicas individualizadas, acompanhadas de maionese, mostarda e catchup em sachês de 10 g (nos casos dos lanches);
- **9.8** Quando houver necessidade (salada de frutas, pudim, bolo, etc), os lanches deverão ser acompanhados de um conjunto de talheres descartáveis de plástico resistente e guardanapos de folha;

#### 10. DO RECEBIMENTO

- **10.1** Fica dispensado o **recebimento provisório**, conforme preconiza o Art. 74, inciso I, da Lei 8.666/93. O **recebimento definitivo** ocorre no momento da entrega da refeição, sendo atestada sua conformidade pelo servidor responsável lotado na unidade do Poder Judiciário onde for feita a entrega.
  - **10.2** O Gestor do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme informações prestadas pelas unidades judiciárias responsáveis pelas solicitações e recebimentos.

#### 11. DO PAGAMENTO

- **11.1** Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, preferencialmente, nas agências do Banco Bradesco S/A, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do(s) produto(s) descrito(s) em cada ordem de fornecimento, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, atestada pelas unidades recebedoras, planilha de resumo de entregas realizadas e os romaneios devidamente assinados (assinatura legível e, também a apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e débitos trabalhistas.
  - **11.1.1** Constatada a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TJCE.



#### FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, LANCHES, REFRIGERANTES E SUCOS

- **11.1.2** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o TJCE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da FORNECEDORA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **11.1.3** Persistindo a irregularidade, o TJCE deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento da Ata de Registro de Preços nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a FORNECEDORA a ampla defesa.
- **11.1.4** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços, caso a FORNECEDORA não regularize sua situação.
- **11.1.5** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do TJCE, não será cancelada a Ata de Registro de Preços com a FORNECEDORA inadimplente.
- **11.1.6** A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Tribunal de Justiça ou de um dos seus fundos, de acordo com a fonte de recursos indicada na nota de empenho.
- **11.1.7** Nenhum pagamento isentará a empresa fornecedora das suas responsabilidades e obrigações assumidas na ata de registro de preços.
- **11.1.8** O Tribunal de Justiça do Ceará não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto neste Termo de Referência.
- **11.1.9** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a FORNECEDORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP**, sendo:

**EM** = Encargos Moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; **VP** = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$
  $I = \frac{6/100}{365}$   $L = 0,00016438$ 

no qual i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

# 12. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

- 12.1 Executar o objeto em conformidade com as condições deste Termo de Referência.
- **12.2** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis



#### FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, LANCHES, REFRIGERANTES E SUCOS

trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

- **12.3** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Tribunal de Justiça ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de o Tribunal de Justiça proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- **12.4** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Tribunal de Justiça, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **12.5** Corrigir os serviços prestados que comprovadamente esteja em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 01 (uma) hora), contados da sua notificação.
- **12.6** Fornecer as refeições em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem assim, em consonância com a sugestão de cardápio e quantidades fixadas e solicitadas pelas unidades judiciárias, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante FORNECEDORA a preparação, acondicionamento e transporte e distribuição, quando for o caso;
- **12.7** Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- **12.8** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do Tribunal de Justiça.
  - **12.9** Cuidar para que os serviços prestados atendam, rigorosamente, os padrões de qualidade, prazos e demais características especificadas neste Termo de Referência.
  - **12.10** Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **12.11** Quando for solicitado pelo Tribunal de Justiça, a FORNECEDORA deverá fornecer relação com os nomes dos seus funcionários encarregados pelo transporte das refeições.

# 13. DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE

- **13.1** Proporcionar à FORNECEDORA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 13.2 Solicitar a execução do objeto à FORNECEDORA através da emissão de Ordem de Fornecimento.
- **13.3** Pagar os valores empenhados, em até 30 dias após o recebimento definitivo, desde que os pedidos de pagamento venham acompanhados das devidas notas fiscais e das comprovações de recolhimentos fiscais ou certidões julgadas necessárias pela Secretaria de Finanças do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- **13.4** Exercer, através do Gestor do Contrato, a fiscalização dos fornecimentos, a fim de zelar pela boa execução do objeto licitado, comunicando ao setor competente quaisquer irregularidades para que sejam adotadas as providências cabíveis.



#### FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, LANCHES, REFRIGERANTES E SUCOS

- **13.5** Sustar o recebimento das refeições que não estiverem em conformidade com as especificações e características constantes da respectiva proposta de preços;
- **13.6** Notificar a FORNECEDORA sobre quaisquer irregularidades encontradas nos serviços prestados.
- **13.7** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

# 14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS RELATIVAS A EXECUÇÃO DO CONTRATO

- **14.1** Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à FORNECEDORA as seguintes sanções:
  - a) advertência;
  - b) multa, na forma prevista neste termo de referência;
  - c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
  - e) cancelamento do registro de preços.
  - **14.1.1** Entende-se por inexecução total o atraso injustificado por período superior ao dobro do prazo estipulado para entrega do(s) produto(s), sem que qualquer parcela deste(s) tenha sido entregue.
  - **14.1.2** Entende-se por inexecução parcial o atraso injustificado por período superior ao dobro do prazo estipulado para complementação ou regularização de inconsistências do(s) produto(s) apontadas durante o recebimento.
- **14.2** Independente da aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico, relativas à execução do Certame, a empresa vencedora, uma vez FORNECEDORA, sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas neste Termo de Referência pelo cometimento das infrações e/ou faltas listadas na tabela abaixo:

OCORRÊNCIA	INCIDÊNCIA	CORRESPONDÊNCIA
Atraso injustificado de até 01 (uma) hora na prestação dos serviços de fornecimento.	Sobre o valor na nota de	0,25% (vinte e cinco centésimos por cento)



# FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, LANCHES, REFRIGERANTES E SUCOS

Atraso injustificado por mais de 01 (uma) hora na prestação dos serviços de fornecimento.	Por ocorrência Sobre o valor na nota de empenho/por ocorrência	10% (dez por cento)
Atraso injustificado de até 01 (uma) hora na regularização das inconformidades apontadas durante o fornecimento.	Sobre o valor dos produtos inconformes/por hora de atraso	0,25% (vinte e cinco centésimos por cento)
Atraso injustificado por mais de 01 (uma) hora na regularização das inconformidades apontadas durante o fornecimento.	Sobre o valor dos produtos inconformes/por ocorrência	10% (dez por cento)
Cancelamento da ARP por inexecução parcial do objeto do registro de preços	Valor da ata de registro de preços/Única	5% (cinco por cento)
Cancelamento da ARP por inexecução total do objeto do registro de preços	Valor da ata de registro de preços/Única	10% (dez por cento)
Cancelamento do registro de preços por inabilitação do fornecedor	Valor da ata de registro de preços/Única	5% (cinco por cento)

- **14.2** As multas, garantida a prévia defesa, serão aplicadas e contabilizadas de acordo com as ocorrências, incidências e percentuais previstos nos anexos deste Termo de Referência.
- 14.3 O registro de preços será cancelado quando:
  - I) descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - II) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Poder Judiciário, sem justificativa aceitável;
  - III) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - IV) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
  - **14.3.1** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens I, II e IV, será cancelado pela Presidência do Tribunal de Justiça após formalização da Secretaria de Administração e Infraestrutura, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
  - **14.4** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente



#### FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, LANCHES, REFRIGERANTES E SUCOS

comprovados e justificados:

- I) por motivo de interesse público;
- II) a pedido do fornecedor.

#### 15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **15.1** As Atas de Registro de Preços referente às comarcas de interior e região metropolitana serão geridas pela Gerência de Suprimentos e Logística, podendo ser nomeado um servidor específico para fiscalizar a execução do objeto registrado e as condições de habilitação do fornecedor.
- **15.2** A Ata de Registro de Preços referente à Comarca de Fortaleza será gerida pela Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua, podendo ser nomeado um servidor específico para fiscalizar a execução do objeto registrado e as condições de habilitação do fornecedor.
- **15.3** Os fiscais, o gestor e o ordenador de despesas devem contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do objeto deste documento.
- **15.4** O gestor do contrato tem o papel de acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão contratual desde a formalização até o encerramento do contrato.
- **15.5**. Após cientificados formalmente pela área responsável, os fiscais do contrato e seus substitutos deverão ser nomeados formalmente pela(o) Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, com efeitos a partir da data definida pela portaria no Diário da Justiça Eletrônico DJe.
- **15.6** O CONTRATANTE fiscalizará, acompanhará, supervisionará e receberá provisória e definitivamente os serviços objeto deste documento.
- **15.7** A fiscalização observará e avaliará aspectos relativos a:
  - 15.7.1. Atendimento das cláusulas contratuais;
  - 15.7.2. Aferição técnica dos trabalhos realizados;
  - 15.7.3. Avaliação do cumprimento dos prazos previstos neste documento;
  - 15.7.4. Continuidade das condições de infraestrutura de apoio técnico e operacional, dentro dos limites estabelecidos e diligenciados no início do contrato.
- **15.8** O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalizar as atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, sem aviso prévio, com o objetivo de garantir o cumprimento dos serviços de acordo com as condições estabelecidas neste documento.
- **15.9** A fiscalização deverá notificar à CONTRATADA, formalmente, na ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção e certificandos e de que as soluções por ela propostas sejam adequadas ao objeto da contratação.
- **15.10** Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de exigir a correção imediata das irregularidades ou a suspensão dos serviços sem prévia comunicação sempre que for identificada a existência de situações que comprometam a segurança e saúde de empregados, contratados, servidores e/ou terceiros, sem prejuízo das sanções cabíveis.

# 16. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



#### FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, LANCHES, REFRIGERANTES E SUCOS

- **16.1** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que devidamente justificada a vantagem, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que cumpridas todas as exigências previstas na Resolução TJCE nº 02, de 06 de março de 2015.
- **16.2** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, observando-se, ainda, as seguintes condições:
  - a) caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
  - **b)** as aquisições/contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
  - c) o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;
  - **d)** após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata;
  - e) compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### 17. DO PRAZO DE VALIDADE E DO REAJUSTE DO REGISTRO DE PREÇOS

**17.1** A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12(doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura. Nesse período os preços serão fixos e irreajustáveis.

Fortaleza,01 de março de 2023.

Gabriel Victor Barros Forte da Silva

Gerente de Administração da Comarca de Fortaleza

Cilene Costa dos Santos

Coordenadoria de Compras

Patrícia Virgínia Davis

Gerência de Suprimentos e Logística